

PFS

fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito, com os recursos de que dispuser e no tempo aportuno.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

O Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 29 de abril de 1959.

a) Gentil Manira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 29 de abril de 1959.

a) Alvaro Coelho Neto
Secretário

Confere com a original - 29 de abril de 1959.

Domitila Braga Queiroz Dias

Escriváario

Lei № 249

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder os meios necessários para implementação do turismo em nosso Município, podendo para tanto, fazer propagandas em forma de revistas, rádio, ou qualquer outro meio de difusão.

Art. 2º - Declarar a estância balneária de Barra-de-Itapemirim e Marataízes, como ponto máximo de atração dos turistas e veranistas.

Art. 3º - Para finalidade em questão fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), com os recursos de que dispuser.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

○ Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 29 de abril de 1959.

a) Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 29 de abril de 1959.

a) Alvaro Coelho Neto

Secretário

Confirme com a original - 29 de abril de 1959.

Omey Gauqueust da Cunha

Escriturário

Lei nº 250

X

○ Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo Faz saber que a Câmara Municipal decretou e éle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais, ao Mestre da Banda Musical "Brasília" de Barra, ora em fase de preparação, Senhor José Vieira da Silva.

Art. 2º - Fica, adrossim o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, com base no excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data em que foi ministrada a primeira aula de música.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

○ Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 2^º de maio de 1959.

a) Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal